



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E SERVIÇO DE ENGRAXAR MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 349.678,27 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).	
Data: 26/04/2022 às 14h00min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.		
Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos: Até 19/04/2022 para o endereço pmcomp@terra.com.br	Impugnações: Até 19/04/2022 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas das licitações do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .		
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: pmcomp@terra.com.br		





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial - 29/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E SERVIÇO DE ENGRAXAR MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Item
Forma de Fornecimento: Parcelado

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Data, horário e local de apresentação dos envelopes: Às 14h00min do dia 26/04/2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA, o pregoeiro ERICO CARINI receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, CNPJ: 83.102.814/0001-64, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 26/04/2022

PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 14H00MIN

DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/04/2022 AS 14H10MIN

**Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e





pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, prestação de serviço de lavagem e serviço de engraxar máquinas e veículos para atender a demanda da frota desta municipalidade.

1.2 - As quantidades constantes no edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de RODEIO Processo Administrativo Nº 38/2022 Pregão Presencial Nº 29/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante ____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	Prefeitura Municipal de RODEIO Processo Administrativo Nº 38/2022 Pregão Presencial Nº 29/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante ____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
---	---

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.1 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não seja micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.





3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; e

c) Em sendo sócio Administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.5 - A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:

3.5.1 - Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos





necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

3.6 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:





a) Preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter obrigatoriamente o preço ofertado pela licitante, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - O valor estimado da Licitação é o constante no preço máximo de cada lote/item.

4.2.1.1 - No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

4.5 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.





4.7 - O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVÇOS SERÁ O PREÇO MÁXIMO COLOCADO NO EDITAL.

4.8 - A proposta deverá obrigatoriamente indicar, para fins de julgamento de proposta, a marca/modelo, no caso dos óleos lubrificantes, sob pena de desclassificação do item.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK:

**<https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0>
* Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.**

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.





OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

5.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.1.4 - Outros Documentos:

5.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).





5.1.4.2 - Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

5.1.4.3 - Declaração expressa de que possui oficina estruturada e pessoal capacitado para a realização dos serviços a serem contratados.

5.1.4.4 - Documentação e licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores - alvará de funcionamento - para a execução dos serviços objeto do presente procedimento licitatório;

5.1.4.5 - A **licitante** deverá possuir e manter oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados no município de Rodeio, sob pena de inabilitação.

5.1.4.6 - A licitante que não tem sede e nem filial no município de Rodeio e participar do presente pregão e que sagrar-se vencedora deverá estabelecer-se no município de Rodeio - SC no prazo de 15 (quinze) dias a contar da cientificação de que é a vencedora do certame.

5.1.4.7 - A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais do Município, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 05 (cinco) quilômetros do edifício sede do Município.

5.1.4.8 - Deverá possuir sede ou filial no município para facilitar o descolamento dos veículos. No caso da empresa vencedora não estar localizada no Município de Rodeio - SC, deverá colocar filial ou posto local conforme item 16.1 para prestação dos serviços, conforme termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias a contar da cientificação de que é a vencedora do certame.

5.1.4.9 - A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fator que, ao cabo, acarreta(ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidente etc.

5.1.4.10 - Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de 5 Km da sede da Prefeitura Municipal de Rodeio estabelecido no edital, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte dos veículos até suas instalações e de suas instalações até o Município.





5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão consideradas válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco N° 1069, Centro, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.





6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: pmcomp@terra.com.br em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.rodeio.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilidade em conformidade com o item 3.5.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilidade assinada por representante legal, acompanhada de:

a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.





b) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 - Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.





7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.





7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;





b) Alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.124-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.





9.2 - O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.

9.5 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 - Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

9.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2 - A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3 - No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.4 - Os valores unitários previstos em ata por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA





devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

11.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

11.8 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:





a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 - A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





13.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 - A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, pelo prazo de um ano.

13.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

13.5.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).





13.6 - A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

14.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar a Autorização de Fornecimento, dentro estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas nesta ata.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim."

15.3 - Penalidades por descumprimento contratual:





O atraso injustificado, no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada às penalidades abaixo, afora a possibilidade de rescisão contratual:

- a) Advertência;*
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou*
- d) Até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
- e) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

15.4 - As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação civil vigente.

15.5 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município de Rodeio e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

15.6.1 - As sanções previstas no item 15.3, letras "a", "d" e "e" deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do item 33^a, letras "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15.3, as multas aplicadas à DETENTORA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

15.8 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a





DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

15.9 - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

15.10 - Em caso de aplicação de multa e, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15.11 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.12 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.12.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.12.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.12.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO DE FORNECEDORES.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





16.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.





16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pmcomp@terra.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.

16.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

16.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 08 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal





ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
MODALIDADE: Pregão - 29/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Rodeio, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
MODALIDADE: Pregão - 29/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1: Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.





ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial - 29/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal

Não emprego de menores

.....,
inscrita no CNPJ nº
....., por
intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da
carteira de identidade nº, e
do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela
lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Representante legal e assinatura:
.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6250794eb3035>.





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial - 29/2022

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 29/2022

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Dados responsável para assinatura da ata

Nome:

CPF e RG:





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, às horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 38/2022, modalidade Pregão 29/2022, na ata de julgamento de preços, homologada em/...../2022, o município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na cidade de -, na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG nº e CPF nº, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, prestação de serviço de lavagem e serviço de engraxar máquinas e veículos para atender a demanda da frota desta municipalidade conforme especificações detalhadas no termo de referência, para atender às necessidades da Municipalidade conforme tabela abaixo:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					R\$	

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A aquisição e a prestação de serviços/materiais serão realizadas em forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





3.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 - Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 - Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Rodeio), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;





3.1.13 - Garantir os serviços/materiais quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo para cada produto específico.

3.1.13.1 - A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante:

4.1.1 - Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 - Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8 - Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:





- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 - O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, serão de acordo com os lances da proposta da licitante vencedora, constantes no processo administrativo nº 38/2022, modalidade: Pregão - 29/2022.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.10 - Fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e





outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

10.1.1 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital e de forma parcelada.

10.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a realização do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a receita federal (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a





empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.7 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Termo de Referência sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação;
- d) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela Administração em caso de outras condutas passíveis de multa;
- e) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;





- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A sanção estabelecida no subitem 12.1, alínea "g", é de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.4 - Para a aplicação das sanções previstas no presente Termo, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela CONTRATADA:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços.
- b) **FALTAS MODERADAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato.
- c) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.





12.5 - A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação de penalidades atribuídas a condutas de maior gravidade pela Administração.

12.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da CONTRATADA.

12.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 12.1, alínea "f", a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

RESCISÃO CONTRATUAL

12.11 - Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes.

12.12 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.13 - Constituem motivo para rescisão do contrato originado do presente Termo de Referência:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE a presumir a impossibilidade da realização do serviço nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço;
- e. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
- g. A irregularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;





- h. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- i. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j. A decretação de falência;
- k. O cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- l. A dissolução da firma CONTRATADA;
- m. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do Contrato;
- n. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o. A supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- p. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- t. O descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.14 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" e "s" do subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.2 - Elegem as partes o Foro de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodeio (SC), em ... de de 2022.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

Empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6250794eb3035>.





ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial - 29/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, prestação de serviço de lavagem e serviço de engraxar máquinas e veículos para atender a demanda da frota desta municipalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção da frota de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeio. Visando garantir e assegurar o bom funcionamento dos veículos municipais, tendo em vista a necessidade de sua utilização por parte da municipalidade, tem-se por primordialidade adquirir serviços de lavagem, engraxar e óleos lubrificantes de qualidade de modo que traga segurança aos usuários e bom desempenho à tais veículos automotores.

2.2 - Os veículos da frota do município são utilizados no deslocamento de servidores a realização de obras e consertos, necessitando de uma limpeza periódica, propiciando condições salubres de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem.

2.3 - Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

3.2 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

3.3 - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 - Norma Regulamentadora 6 - trata dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e Portaria MTE 194, de 07 de dezembro de 2010.

3.5 - Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação.

4. DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	36	UN	LAVAÇÃO SPRINTER/DUCATO	R\$126,40	R\$4.550,40
2	60	UN	LAVACAO VEICULO UNO MILLE	R\$51,66	R\$3.099,60
3	12	UN	LAVACAO VEICULO CELTA	R\$47,99	R\$575,88
4	36	UN	LAVACAO VEICULO FIAT DOBLO	R\$67,75	R\$2.439,00
5	12	UN	LAVACAO GOL	R\$48,33	R\$579,96
6	100	UN	LAVAÇÃO SPIN	R\$60,00	R\$6.000,00
7	12	UN	LAVACAO DE CLASSIC	R\$50,62	R\$607,44
8	20	UN	LAVACAO VEICULO L200 TRITON	R\$93,37	R\$1.867,40
9	60	UN	LAVACAO AMBULANCIA	R\$143,00	R\$8.580,00
10	50	UN	LAVACAO VEICULO FIESTA	R\$51,46	R\$2.573,00
11	16	UN	LAVAÇÃO AIRCROSS	R\$72,50	R\$1.160,00
12	16	UN	LAVAÇÃO VEICULO ETHIOS	R\$56,77	R\$908,32
13	16	UN	LAVAÇÃO VEICULO CHERY	R\$54,16	R\$866,56
14	18	UN	LAVAÇÃO VEICULO NEW FIESTA	R\$49,16	R\$884,88
15	12	UN	LAVAÇÃO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	R\$189,80	R\$2.277,60
16	12	UN	ENGRAXAR CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	R\$97,87	R\$1.174,44
17	12	UN	LAVAÇÃO VEICULO RENAULT MASTER L2H2	R\$151,90	R\$1.822,80
18	12	UN	ENGRAXAR VEICULO RENAULT MASTER L2H2	R\$89,97	R\$1.079,64
19	12	UN	LAVAÇÃO VEICULO MASTER MINIBUS - RENAULT	R\$146,25	R\$1.755,00
20	12	UN	ENGRAXAR VEICULO MASTER MINIBUS - RENAULT	R\$89,97	R\$1.079,64
21	12	UN	LAVACAO MAQUINAS MOTONIVELADORAS KOMATSU GD 555 ECATERPILER 120K	R\$380,91	R\$4.570,92
22	60	UN	ENGRAXAR PATROLA	R\$91,83	R\$5.509,80
23	6	UN	LAVACAO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75H	R\$297,33	R\$1.783,98
24	20	UN	ENGRAXAR CARREGADEIRA MICHIGAN 75H	R\$88,50	R\$1.770,00
25	36	UN	LAVACAO RETRO ESCAVADEIRA	R\$256,67	R\$9.240,12
26	60	UN	ENGRAXAR RETRO ESCAVADEIRA	R\$169,54	R\$10.172,40
27	72	UN	LAVACAO ONIBUS	R\$261,26	R\$18.810,72
28	72	UN	ENGRAXAR ONIBUS	R\$73,25	R\$5.274,00
29	20	UN	LAVACAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMO ROTATIVAS, ROCADEIRAS HIDRAULICAS, ARADOS ETC.	R\$123,37	R\$2.467,40
30	30	UN	ENGRAXAR ROTATIVA, ARADO E ROCADEIRA	R\$50,16	R\$1.504,80
31	30	UN	LAVACAO DE TRATORES	R\$238,93	R\$7.167,90
32	40	UN	ENGRAXAR TRATORES	R\$77,16	R\$3.086,40
33	12	UN	LAVACAO TOYOTA	R\$100,81	R\$1.209,72
34	12	UN	ENGRAXAR TOYOTA	R\$40,00	R\$480,00
35	20	UN	LAVACAO BOB CAT	R\$101,87	R\$2.037,40
36	30	UN	ENGRAXAR BOBCAT	R\$60,50	R\$1.815,00
37	30	UN	LAVACAO CAMINHOS CACAMBAS	R\$256,10	R\$7.683,00
38	60	UN	LAVACAO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	R\$323,00	R\$19.380,00
39	50	UN	ENGRAXAR CACAMBA	R\$83,83	R\$4.191,50
40	60	UN	ENGRAXAR COLETOR DE LIXO	R\$87,16	R\$5.229,60
41	50	UN	LAVACAO MICRO ONIBUS	R\$213,33	R\$10.666,50
42	20	UN	ENGRAXAR MICRO ONIBUS	R\$65,00	R\$1.300,00
43	6	UN	LAVACAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	R\$518,33	R\$3.109,98
44	12	UN	ENGRAXAR ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	R\$98,50	R\$1.182,00
45	6	UN	LAVAÇÃO ROLO COMPACTADOR	R\$304,44	R\$1.826,64
46	6	UN	ENGRAXAR ROLO COMPACTADOR	R\$85,16	R\$510,96
47	6	UN	LAVACAO CARRO PIPA	R\$202,26	R\$1.213,56





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

48	12	UN	ENGRAXAR CARRO PIPA	R\$83,83	R\$1.005,96
49	400	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS API TC COM APROVACAO DAS MARCAS STHILL, HUSQUARNA, FRASCO 500 ML.	R\$50,32	R\$20.128,00
50	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 5W40 API SN (TOTALMENTE SINTÉTICO) ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS), POSSUIDOR DE ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, ABAIXADOR O PONTO DE FLUIDEZ E MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE.	R\$48,74	R\$4.874,00
51	200	LITRO	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 15W40 SEMISSINTÉTICO API SL. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. DE ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.	R\$39,31	R\$7.862,00
52	400	LITRO	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 5W40 SEMISSINTÉTICO API SL. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. DE ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, FRASCO DE 1 LITRO.	R\$48,67	R\$19.468,00
53	180	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W30, DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API SL OU SUPERIOR E NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA A1-02/A5-02/B1 E B3-98 PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR. RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE ELEVADO DESEMPENHO A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS, SENDO COMPATÍVEL COM CONVERSORES CATALÍTICOS.	R\$46,40	R\$8.352,00
54	160	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 0W20 - OLEO LUBIFICANTE SINTETICO MULTIVISCOSO, SAE 0W20, PRIMEIRO USO; API N PLUS, ILSAC GF-5; PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV; PARA ADEQUADA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES O MOTOR. FRASCO DE 01 LITRO.	R\$58,57	R\$9.371,20
55	800	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO AE 15W40 API CG4/SJ - BASE MINERAL, MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API CG-4/SJ E ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4, PARA UTILIZAÇÃO DE MOTORES A DIESEL, DE PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADA PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEICULOS E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO. ENVAZADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	R\$42,04	R\$33.632,00
56	180	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 5W30 SINTÉTICO - DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API SL OU SUPERIOR E NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA A1-02/A5-02/B1 E B3-98, ÓLEO PARA MOTOR DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	R\$54,71	R\$9.847,80





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			AUTOMOTIVO DE ELEVADA TECNOLOGIA, O SEU GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30 ALIADO AO USO DE ADITIVOS CAPAZES DE MODIFICAR O ATRITO ENTRE AS PEÇAS METÁLICAS DO MOTOR CONFERE AO PRODUTO, ALÉM DA ADEQUADA PROTEÇÃO DO MOTOR, REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL.		
57	15	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS QUE TÊM COMBINADOS OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE30 E NÍVEL DE DESEMPENHO API GL4 E E CATERPILLAR T0-2. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	R\$816,00	R\$12.240,00
58	20	BALDE	OLEO TIPO HD 68-10 HIDRÁULICO, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, LUBRIFICANTE SUPERIOR, ELABORADO COM BASEPARANÍFICA, PROVIDO DE ADITIVOS ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, APRESENTANDO TAMBÉM CARACTERÍSTICAS DE DEMULSIBILIDADE, CONTÉM AGENTE ANTIDESGASTE DE ELEVADA ESTABILIDADE. DIN 51524 PARTE 2-HLP OISO VG 68 O AFNOR-NF E 48603-HM OEOATON VICKERS J-286-S, EMBALAGEM EM BALDE COM 20 LITROS.	R\$537,91	R\$10.758,20
59	10	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO NO GRAU SAE 90, BASE MINERAL, MULTIVISCOZO, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 E MIL-L2105, PARA TRANSMISSÕES E ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, CONTEM ADITIVOS A BASE DE ENXOFRE E FÓSFORO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AOS ESFORÇOS DE EXTREMA PRESSÃO, BOA RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM, DE PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEÍCULOS E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA CONTENDO 20 (VINTE) LITROS, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	R\$645,96	R\$6.459,60
60	20	BALDE	ÓLEO TRANSMISSÃO API GL4 SAE 10W, EMBALAGEM EM BALDE COM 20 LITROS	R\$712,78	R\$14.255,60
61	5	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140, DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO - API GL 5 QUE SATISFAÇA ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA SEGUINTE MARCA: FORD, EMBALAGEM EM BALDE COM 20 LITROS	R\$669,61	R\$3.348,05
62	2.000	LITRO	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO	R\$5,50	R\$11.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 349.678,27	

4.1 - Os serviços deverão ser realizados com as especificidades discriminadas a seguir:

LAVAGEM GERAL

A lavagem geral deverá comportar os seguintes itens:

1. Limpeza dos tapetes
2. Limpeza do painel
3. Limpeza dos vidros
4. Aspiração interna do veículo
5. Aplicação de produto nos pneus





6. Aplicação de silicone nas partes plásticas internas dos veículos
7. Aplicação de silicone nos para-choques dos veículos
8. Serviços de aspirador de pó.
9. Em hipótese alguma o produto solupan deverá ser usado na lavagem dos veículos pequenos.

SERVIÇOS DE ENGRAXAR

Os serviços de engraxar deverão conter os seguintes itens:

1. Dick ou elevador para veículos leves e pesados;
2. Propulsora de graxa;
3. Macaco hidráulico;
4. Unidade Compressora de ar;
5. Demais ferramentas necessárias a realização dos serviços.

SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS

Os serviços de troca de óleo devem conter os seguintes itens:

1. Dick ou elevador para veículos leves e pesados;
2. Filtros compatíveis com o veículo a ser efetuado o serviço;
3. Macaco hidráulico;
4. Demais ferramentas necessárias a realização dos serviços.

4.2 - A lavagem/serviços de engraxar dos veículos deverá obedecer a periodicidade estabelecida para todos os veículos indicados no edital de licitação e para quaisquer outros que o Município venha a adquirir.

4.3 - O serviço deverá ser realizado nas dependências da empresa vencedora, conforme agenda pré-estabelecida junto ao CONTRATANTE ou sempre que solicitado.

4.4 - As solicitações de serviços não agendadas previamente deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas do solicitado.

4.5 - Cada serviço que for executado deverá ser comprovado por meio de autorização emitida pela CONTRATANTE, com recibo de pessoa designada pela CONTRATADA, que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento.

4.6 - Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

4.7 - Na troca dos óleos lubrificantes ficam a cargo da empresa vencedora a mão de obra a ser utilizada bem como todos os serviços e materiais utilizados para efetuar o serviço.





4.8 - Os lubrificantes de motores movidos a óleo diesel utilizados na frota da PMR deverão ter vida útil de, no mínimo, 3.000 km (três mil quilômetros).

4.9 - Os lubrificantes de motores movidos a gasolina/álcool utilizados na frota da PMR deverão ter vida útil de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros).

4.10 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Volume líquido;

4.11 - As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação a qualidade.

4.12 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste termo.

4.13 - Os filtros deverão ser compatíveis com as marcas, de acordo com a relação de veículos informada neste anexo.

4.14 - Todos os produtos ofertados devem atender, individualmente, a especificação exigida sob pena de desclassificação.

4.15 - Não serão aceitos em hipótese alguma, propostas de óleos remanufaturados e/ou derivados do reaproveitamento, reutilização, reciclagem - seja qual for a denominação - de óleo usado.

4.16 - Não serão aceitos óleos que não sejam de 1º linha e todos os óleos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, vedado manuseio que não seja o correspondente a troca em cada veículo.





4.17 - Deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor, um ponto de atendimento devidamente e legalmente licenciado, localizado dentro do perímetro Urbano do Município.

4.18 - Os produtos deverão ser cadastrados na ANP (Agência nacional de Petróleo) pelo Fabricante.

4.19 - Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objetivo, a qualquer tempo e a critério do Município.

4.20 - As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

4.21 - A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do Município, de segunda-feira a sábado, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, assinada pelo servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço.

4.22 - A Lavagem Geral deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação.

4.23 - A lavagem dos veículos tipo máquinas (motoniveladora, retro escavadeira, carregadeira e escavadeira hidráulica) poderá ser solicitado a lavagem com água quente.

4.24 - A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, cujo quantitativo estimado do consumo mensal encontra-se nos Lotes especificados acima.

4.25 - Não será admitido, em hipótese alguma, que seja retirado combustível do tanque dos veículos para eventual pulverização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.





5.2 - Acatar as exigências da fiscalização do município quanto à execução dos serviços, horários, a imediata correção das deficiências alinhadas pelo município, quanto à execução dos serviços contratados.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato.

5.4 - Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

5.5 - Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

5.6 - Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.

5.7 - Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens do município, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

5.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Reparar ou corrigir, às suas expensas no todo ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.10 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.





5.12 - Apresentar, ao final de cada mês a Nota Fiscal ao setor de compras, acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período, e das Certidões que comprovem a regularidade para com a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e trabalhista (CNDT).

5.13 - Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o município excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

5.14 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado e utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos no fornecimento de óleo lubrificantes, lavagem e serviços de engraxar devidamente, uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

5.15 - Empregar, na execução dos serviços, material de qualidade, em quantidade e qualidade adequadas, de acordo com as normas ambientais vigentes e de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE.

5.16 - Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), e outros.

5.17 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, conforme dispõe a IN nº 01/2010, bem como o Decreto Presidencial 5.940/06, no que couber.

5.18 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.19 - Observar a Resolução CONAMA nº 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.20 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.





5.21 - Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços.

5.22 - Dar ciência a contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

5.23 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessários, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com a contratante.

5.24 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.25 - A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

5.26 - Manter nas dependências da CONTRATANTE, pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza.

5.27 - Efetuar o estacionamento personalizado dos veículos das vagas do estacionamento até a área de lavagem.

5.28 - Apresentar à FISCALIZAÇÃO, até 1 (um) dia útil anterior ao início da execução contratual ou quando solicitado, relação nominal dos empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição.

5.29 - Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer empregado considerado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Tribunal de Contas da União, ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que o andamento e a boa execução dos serviços não sejam prejudicados.

5.30 - Submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE as amostras de material a ser utilizado na lavagem dos veículos oficiais, facultando à CONTRATANTE a possibilidade de rejeitar e solicitar à CONTRATADA a substituição do material considerado inadequado ou que possa danificar os veículos.





5.31 - Manter em local visível a tabela geral de preços ao particular.

5.32 - Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.

5.33 - Receber as dependências do box de lavagem/troca de óleos como estão e, se necessário realizar melhorias, submeter projeto de layout para prévia aprovação da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados ou redução da taxa de ocupação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do objeto apresentado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

6.2 - Designar o Gestor do contrato, que será responsável pelo recebimento dos produtos solicitados, certificando a qualidade e atestando o aceite do objeto contratado.

6.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após aceite da nota fiscal pelo responsável do setor.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

6.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado.

6.6 - Rejeitar o produto que não esteja em conformidade com as descrições.

6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DO VALOR PREVISTO

7.1 - O valor do presente contrato será obtido de acordo com a pesquisa de preços junto às empresas do ramo, no mercado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Pela prestação do serviço o presente objeto do contrato, o município depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 30





(trinta) dias após a entrega nota fiscal, obedecendo ao calendário de pagamento do município.

8.2 - Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

8.3 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, entre o dia 01 e 25 do mês, acompanhada das cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.4 - O Município reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a entrega não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

8.5 - Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

8.5.1 - Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão.

8.5.2 - Valor total, com as deduções de impostos devidos.

8.6.2 - Número do contrato.

8.6.3 - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

8.7 - A nota fiscal/fatura/boleto em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo município.

8.8 - O município não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Termo de Referência sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

a) Advertência;





- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação;
- d) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela Administração em caso de outras condutas passíveis de multa;
- e) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A sanção estabelecida no subitem 9.1, alínea "g", é de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.4 - Para a aplicação das sanções previstas no presente Termo, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela CONTRATADA:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços.
- b) **FALTAS MODERADAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato.





- c) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

9.5 - A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação de penalidades atribuídas a condutas de maior gravidade pela Administração.

9.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da CONTRATADA.

9.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

9.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 9.1, alínea "f", a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10 - Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato originado do presente Termo de Referência:





- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE a presumir a impossibilidade da realização do serviço nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço;
- e. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
- g. A irregularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- h. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- i. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j. A decretação de falência;
- k. O cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- l. A dissolução da firma CONTRATADA;
- m. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do Contrato;
- n. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o. A supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- p. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- r. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- t. O descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

10.4 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" e "s" do subitem anterior.

11. DA VISTORIA

11.1 - A empresa participante poderá fazer a vistoria prévia dos veículos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - A ata terá vigência de um ano após sua data de sua assinatura.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1 - A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Administração Municipal.

14. DOS LOCAIS E POSTOS DE SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão prestados semanalmente na sede da empresa vencedora, podendo a municipalidade alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em exclusivo objeto de serviço.

14.2 - Para a cotação de preços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado os pisos salariais das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo da categoria.

15 DOS TIPOS DE FILTROS A SEREM UTILIZADOS

15.1 - Os filtros a serem utilizados pela empresa contratada devem ser conforme os tipos e modelos de veículos abaixo especificados.

15.2 - Os filtros de óleos a serem utilizados na troca do óleo motor devem ser para os seguintes veículos:

- 01. Filtro de óleo aircross ano/modelo 2016/2017 placa QID 1133
- 02. Filtro de óleo celta ano/modelo 2006/2007 placa MEH 2118
- 03. Filtro de óleo Sprinter 313 ano/modelo 2006/2006 placa MBG 4593
- 04. Filtro de óleo classic ano/modelo 2013/2014 placa MLV 0936
- 05. Filtro de óleo fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 7363
- 06. Filtro de óleo fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 6993





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

07. Filtro de óleo dobro ano/modelo 2010/2010 placa MIF 8425
08. Filtro de óleo dobro ano/modelo 2010/2010 placa MHB 6037
09. Filtro de óleo Triton L200 ano/modelo 2013/2013 placa MMA 3584
10. Filtro de óleo ônibus Mercedes Benz ano/modelo 2017/2017 placa QIP 0524
11. Filtro de óleo ônibus Volkswagen ano/modelo 2018/2019 placa MME 1166
12. Filtro de óleo micro ônibus Iveco ano/modelo 2013/2014 placa MLL 5489
13. Filtro de óleo sprinter ano/modelo 2012/2013 placa MKW 2793
14. Filtro de óleo uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 4507
15. Filtro de óleo uno ano/modelo 2010/2011 placa MHR 1337
16. Filtro de óleo uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 5917
17. Filtro de óleo uno ano/modelo 2010/2011 placa MIC 6997
18. Filtro de óleo uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4073
19. Filtro de óleo uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4183
20. Filtro de óleo uno ano/modelo 2013/2013 placa MLH 0464
21. Filtro de óleo uno ano/modelo 2015/2015 placa QHK 0733
22. Filtro de óleo trator Valtra BM 100 ano/modelo 2008/2008
23. Filtro de óleo trator Valtra A750 ano/modelo 2010/2010
24. Filtro de óleo Siena ano/modelo 2020/2021 placa REI 4G76
25. Filtro de óleo trator Valtra A950 ano/modelo 2015/2015
26. Filtro de óleo trator Valtra A95 ano/modelo 2016/2016
27. Filtro de óleo Toyota ano/modelo 2000/2001 placa MEO 9610
28. Filtro de óleo retro escavadeira Caterpillar ano/modelo 2013/2013
29. Filtro de óleo retro escavadeira Caterpillar ano/modelo 2009/2009
30. Filtro de óleo retro escavadeira Randon ano/modelo 2019/2019
31. Filtro de óleo escavadeira hidráulica ano/modelo 2013/2014
32. Filtro de óleo ônibus ano/modelo 2014/2014 placa QHD 0705
33. Filtro de óleo sprinter ano/modelo 2006/2006
34. Filtro de óleo gol ano/modelo 2005/2006 placa MDN 7047
35. Filtro de óleo caminhão Mercedes ano/modelo 2003/2003 placa MBW 6375
36. Filtro de óleo caminhão Mercedes ano/modelo 2013/2013 placa MLW 2225
37. Filtro de óleo caminhão Ford ano/modelo 2011/2012 placa MKM 5871
38. Filtro de óleo caminhão Ford ano/modelo 2014/2014 placa QHO 1771
39. Filtro de óleo caminhão Mercedes ano/modelo 2014/2014 placa MKU 2863
40. Filtro de óleo motoniveladora komatsu ano/modelo 2009/2009
41. Filtro de óleo motoniveladora caterpillar ano/modelo 2013/2013
42. Filtro de óleo carregadeira Michigan ano/modelo 1979/1979
43. Filtro de óleo spin ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2430





44. Filtro de óleo Ducato ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2490
45. Filtro de óleo ambulância Renault Master ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1630
46. Filtro de óleo bobcat ano/modelo 2014/2014
47. Filtro de óleo bobcat ano/modelo 2014/2014
48. Filtro de óleo ethios ano/modelo 2017/2018 placa QIP 0244
49. Filtro de óleo sprinter ano/modelo 2018/2019 placa QJJ 6015
50. Filtro de óleo chery ano/modelo 2017/2018 placa QIL 1484
51. Filtro de óleo spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 6869
52. Filtro de óleo spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 4299
53. Filtro de óleo micro-ônibus Mascarello ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1490
54. Filtro de óleo ambulância Renault ano/modelo 2016/2017 placa QID 6418
55. Filtro de óleo new fiesta ano/modelo 2019/2019
56. Filtro de óleo uno mille ano/modelo 2006/2006 placa MBU 6104
57. Filtro de óleo Ford fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3233
58. Filtro de óleo Ford fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3403
59. Filtro de óleo rolo compactador ano/modelo 2019/2019
60. Filtro de óleo ônibus ano/modelo 2019/2020 placa QTM 0254
61. Filtro de óleo ambulância Peugeot ano/modelo 2019/2020 placa QJZ 8806
62. Filtro de óleo caminhão Hyundai ano/modelo 2020/2021 placa RKZ 7257
63. Filtro de óleo spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5747
64. Filtro de óleo spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5797
65. Filtro de óleo Renault máster ano/modelo 2020/2021 placa RLB 7128
66. Filtro de óleo ônibus ano/modelo 2020/2020 placa RLI 4H27
67. Filtro de óleo minibus ano modelo 2020/2021 placa RDZ 7B31

15.3 - Os filtros de combustível a serem utilizados na troca devem ser para os seguintes veículos:

01. Filtro de combustível aircross ano/modelo 2016/2017 placa QID 1133
02. Filtro de combustível celta ano/modelo 2006/2007 placa MEH 2118
03. Filtro de combustível Sprinter 313 ano/modelo 2006/2006 placa MBG 4593
04. Filtro de combustível classic ano/modelo 2013/2014 placa MLV 0936
05. Filtro de combustível fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 7363
06. Filtro de combustível fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 6993
07. Filtro de combustível dobro ano/modelo 2010/2010 placa MIF 8425





08. Filtro de combustível dobro ano/modelo 2010/2010 placa MHB 6037
09. Filtro de combustível Triton L200 ano/modelo 2013/2013 placa MMA 3584
10. Filtro de combustível ônibus Mercedes Benz ano/modelo 2017/2017 placa QIP 0524
11. Filtro de combustível ônibus Volkswagen ano/modelo 2018/2019 placa MME 1166
12. Filtro de combustível micro ônibus Iveco ano/modelo 2013/2014 placa MLL 5489
13. Filtro de combustível sprinter ano/modelo 2012/2013 placa MKW 2793
14. Filtro de combustível uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 4507
15. Filtro de combustível uno ano/modelo 2010/2011 placa MHR 1337
16. Filtro de combustível uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 5917
17. Filtro de combustível uno ano/modelo 2010/2011 placa MIC 6997
18. Filtro de combustível uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4073
19. Filtro de combustível uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4183
20. Filtro de combustível uno ano/modelo 2013/2013 placa MLH 0464
21. Filtro de combustível uno ano/modelo 2015/2015 placa QHK 0733
22. Filtro de combustível trator Valtra BM 100 ano/modelo 2008/2008
23. Filtro de combustível trator Valtra A750 ano/modelo 2010/2010
24. Filtro de combustível Siena ano/modelo 2020/2021 placa REI 4G76
25. Filtro de combustível trator Valtra A950 ano/modelo 2015/2015
26. Filtro de combustível trator Valtra A95 ano/modelo 2016/2016
27. Filtro de combustível Toyota ano/modelo 2000/2001 placa MEO 9610
28. Filtro de combustível retro escavadeira Caterpillar ano/modelo 2013/2013
29. Filtro de combustível retro escavadeira Caterpillar ano/modelo 2009/2009
30. Filtro de combustível retro escavadeira Randon ano/modelo 2019/2019
31. Filtro de combustível escavadeira hidráulica ano/modelo 2013/2014
32. Filtro de combustível ônibus ano/modelo 2014/2014 placa QHD 0705
33. Filtro de combustível sprinter ano/modelo 2006/2006
34. Filtro de combustível gol ano/modelo 2005/2006 placa MDN 7047





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

35. Filtro de combustível caminhão Mercedes ano/modelo 2003/2003 placa MBW 6375
36. Filtro de combustível caminhão Mercedes ano/modelo 2013/2013 placa MLW 2225
37. Filtro de combustível caminhão Ford ano/modelo 2011/2012 placa MKM 5871
38. Filtro de combustível caminhão Ford ano/modelo 2014/2014 placa QHO 1771
39. Filtro de combustível caminhão Mercedes ano/modelo 2014/2014 placa MKU 2863
40. Filtro de combustível motoniveladora komatsu ano/modelo 2009/2009
41. Filtro de combustível motoniveladora caterpillar ano/modelo 2013/2013
42. Filtro de combustível carregadeira Michigan ano/modelo 1979/1979
43. Filtro de combustível spin ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2430
44. Filtro de combustível Ducato ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2490
45. Filtro de combustível ambulância Renault Master ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1630
46. Filtro de combustível bobcat ano/modelo 2014/2014
47. Filtro de combustível bobcat ano/modelo 2014/2014
48. Filtro de combustível ethios ano/modelo 2017/2018 placa QIP 0244
49. Filtro de combustível sprinter ano/modelo 2018/2019 placa QJJ 6015
50. Filtro de combustível chery ano/modelo 2017/2018 placa QIL 1484
51. Filtro de combustível spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 6869
52. Filtro de combustível spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 4299
53. Filtro de combustível micro-ônibus Mascarello ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1490
54. Filtro de combustível ambulância Renault ano/modelo 2016/2017 placa QID 6418
55. Filtro de combustível new fiesta ano/modelo 2019/2019
56. Filtro de combustível uno mille ano/modelo 2006/2006 placa MBU 6104
57. Filtro de combustível Ford fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3233
58. Filtro de combustível Ford fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3403
59. Filtro de combustível rolo compactador komatsu ano/modelo 2019/2019
60. Filtro de combustível ônibus ano/modelo 2019/2020 placa QTM 0254
61. Filtro de combustível ambulância Peugeot ano/modelo 2019/2020 placa QJZ 8806
62. Filtro de combustível caminhão Hyundai ano/modelo 2020/2021 placa RKZ 7257





63. Filtro de combustível spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5747
64. Filtro de combustível spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5797
65. Filtro de combustível Renault máster ano/modelo 2020/2021 placa RLB 7128
66. Filtro de combustível ônibus ano/modelo 2020/2020 placa RLI 4H27
67. Filtro de combustível minibus ano modelo 2020/2021 placa RDZ 7B31

15.4 - Os filtros de ar, caso devam ser trocados, devem ser para os seguintes veículos:

01. Filtro de ar aircross ano/modelo 2016/2017 placa QID 1133
02. Filtro de ar celta ano/modelo 2006/2007 placa MEH 2118
03. Filtro de ar Sprinter 313 ano/modelo 2006/2006 placa MBG 4593
04. Filtro de ar classic ano/modelo 2013/2014 placa MLV 0936
05. Filtro de ar fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 7363
06. Filtro de ar fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 6993
07. Filtro de ar dobro ano/modelo 2010/2010 placa MIF 8425
08. Filtro de ar dobro ano/modelo 2010/2010 placa MHB 6037
09. Filtro de ar Triton L200 ano/modelo 2013/2013 placa MMA 3584
10. Filtro de ar ônibus Mercedes Benz ano/modelo 2017/2017 placa QIP 0524
11. Filtro de ar ônibus Volkswagen ano/modelo 2018/2019 placa MME 1166
12. Filtro de ar micro ônibus Iveco ano/modelo 2013/2014 placa MLL 5489
13. Filtro de ar sprinter ano/modelo 2012/2013 placa MKW 2793
14. Filtro de ar uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 4507
15. Filtro de ar uno ano/modelo 2010/2011 placa MHR 1337
16. Filtro de ar uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 5917
17. Filtro de ar uno ano/modelo 2010/2011 placa MIC 6997
18. Filtro de ar uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4073
19. Filtro de ar uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4183
20. Filtro de ar uno ano/modelo 2013/2013 placa MLH 0464
21. Filtro de ar uno ano/modelo 2015/2015 placa QHK 0733
22. Filtro de ar trator Valtra BM 100 ano/modelo 2008/2008
23. Filtro de ar trator Valtra A750 ano/modelo 2010/2010
24. Filtro de ar Siena ano/modelo 2020/2021 placa REI 4G76
25. Filtro de ar trator Valtra A950 ano/modelo 2015/2015
26. Filtro de ar trator Valtra A95 ano/modelo 2016/2016
27. Filtro de ar Toyota ano/modelo 2000/2001 placa MEO 9610
28. Filtro de ar retro escavadeira Caterpillar ano/modelo 2013/2013
29. Filtro de ar retro escavadeira Caterpillar ano/modelo 2009/2009
30. Filtro de ar retro escavadeira Randon ano/modelo 2019/2019
31. Filtro de ar escavadeira hidráulica ano/modelo 2013/2014





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

32. Filtro de ar ônibus ano/modelo 2014/2014 placa QHD 0705
33. Filtro de ar sprinter ano/modelo 2006/2006
34. Filtro de ar gol ano/modelo 2005/2006 placa MDN 7047
35. Filtro de ar caminhão Mercedes ano/modelo 2003/2003 placa MBW 6375
36. Filtro de ar caminhão Mercedes ano/modelo 2013/2013 placa MLW 2225
37. Filtro de ar caminhão Ford ano/modelo 2011/2012 placa MKM 5871
38. Filtro de ar caminhão Ford ano/modelo 2014/2014 placa QHO 1771
39. Filtro de ar caminhão Mercedes ano/modelo 2014/2014 placa MKU 2863
40. Filtro de ar motoniveladora komatsu ano/modelo 2009/2009
41. Filtro de ar motoniveladora caterpillar ano/modelo 2013/2013
42. Filtro de ar carregadeira Michigan ano/modelo 1979/1979
43. Filtro de ar spin ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2430
44. Filtro de ar Ducato ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2490
45. Filtro de ar ambulância Renault Master ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1630
46. Filtro de ar bobcat ano/modelo 2014/2014
47. Filtro de ar bobcat ano/modelo 2014/2014
48. Filtro de ar ethios ano/modelo 2017/2018 placa QIP 0244
49. Filtro de ar sprinter ano/modelo 2018/2019 placa QJJ 6015
50. Filtro de ar chery ano/modelo 2017/2018 placa QIL 1484
51. Filtro de ar spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 6869
52. Filtro de ar spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 4299
53. Filtro de ar micro-ônibus Mascarello ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1490
54. Filtro de ar ambulância Renault ano/modelo 2016/2017 placa QID 6418
55. Filtro de ar new fiesta ano/modelo 2019/2019
56. Filtro de ar uno mille ano/modelo 2006/2006 placa MBU 6104
57. Filtro de ar Ford fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3233
58. Filtro de ar Ford fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3403
59. Filtro de ar rolo compactador komatsu ano/modelo 2019/2019
60. Filtro de ar ônibus ano/modelo 2019/2020 placa QTM 0254
61. Filtro de ar ambulância Peugeot ano/modelo 2019/2020 placa QJZ 8806
62. Filtro de ar caminhão Hyundai ano/modelo 2020/2021 placa RKZ 7257
63. Filtro de ar spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5747
64. Filtro de ar spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5797
65. Filtro de ar Renault máster ano/modelo 2020/2021 placa RLB 7128
66. Filtro de ar ônibus ano/modelo 2020/2020 placa RLI 4H27
67. Filtro de ar minibus ano modelo 2020/2021 placa RDZ 7B31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6250794eb3035>.





16. DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais do Município, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 05 (cinco) quilômetros do edifício sede do Município.

16.2 - Deverá possuir sede ou filial no município para facilitar o descolamento dos veículos. No caso de a empresa vencedora não estar localizada no Município de Rodeio - SC, deverá colocar filial ou posto local conforme item 16.1 para prestação dos serviços, conforme termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias a contar da cientificação de que é a vencedora do certame.

16.3 - A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fator que, ao cabo, acarreta(ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidente etc.

16.4 - Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de 5 Km da sede da Prefeitura Municipal de Rodeio estabelecido no edital, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte dos veículos até suas instalações e de suas instalações até o Município.

17. DO TIPO DE GRAXA A SER UTILIZADA

17.1 - Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico, contendo grafite no grau 0/1. Apresenta características de proteção contra o desgaste e resistência à lavagem por água. É também indicada para lubrificação do feixe de molas de automóveis, da quinta roda de cavalos mecânicos e para todas as aplicações que requeiram uma graxa grafitada. Pode ser utilizada para temperaturas de serviço na faixa de -5 °C a 60°C, continuamente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, serão de responsabilidade dos Diretores/Secretarias.

18.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





18.3 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

19.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 08 de abril de 2022.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de administração e Finanças

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

